



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 02 de setembro de 2019

Ano IV | Edição nº 827

Página 1 de 12

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI	2
Atos Oficiais	2
Leis	2
Decretos	6
Atos Administrativos	12
Outros atos	12
Licitações e Contratos	12
Revogação / Anulação	12

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Pirangi, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Pirangi poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.pirangi.sp.gov.br

Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Pirangi

CNPJ 45.343.969/0001-01

Rua Marechal Floriano Peixoto, 579

Telefone: (17) 3386-9600

Site: www.pirangi.sp.gov.br

Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Câmara Municipal de Pirangi

CNPJ 49.227.762/0001-14

Avenida Sete de Setembro, 664

Telefone: (17) 3386-1954

Site: www.camarapirangi.sp.gov.br



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Pirangi garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.pirangi.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 02 de setembro de 2019

Ano IV | Edição nº 827

Página 2 de 12

PODER EXECUTIVO DE PIRANGI

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.680, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

“ALTERA PPA E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º- Ficam incluídos nos anexos II e III (artigo 2º) da Lei nº 2.563/17, do PPA e anexos V e VI da Lei nº 2.607/18, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2019.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 2.636, de 30/11/2018), no valor de R\$.14.000,00 (quatorze mil reais), para atender às seguintes programações:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 08 – Departamento de Saúde

10 – Saúde

10301 – Atenção Básica

103010070 – Assistência Médica e Sanitária

103010070.2.043 – Despesas a Cargo do FMS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 05 – Federal (Gestão Sus)

Valor: R\$.6.000,00

10302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

103020073 – Assistência de Média e Alta Complexidade

103020073.2.045 – Média e Alta Complexidade – MAC

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 05 – Federal (Mac Outros)

Valor:R\$.8.000,00

Artigo 3º – Para cobertura do Crédito Adicional

Especial de que trata a presente Lei, serão provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme o disposto no Inciso I, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Artigo 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 30 de Agosto de 2019.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

LEI Nº. 2.681, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

“ALTERA PPA E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º- Ficam incluídos nos anexos II e III (artigo 2º) da Lei nº 2.563/17, do PPA e anexos V e VI da Lei nº 2.607/18, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2019.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 2.636, de 30/11/2018), no valor de R\$.76.000,00 (setenta e seis mil reais), para atender às seguintes programação:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 06 – Departamento de Educação

12 – Educação

12361 – Ensino Fundamental

123610090 – Ensino Regular de 1ª a 8ª Séries



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 02 de setembro de 2019

Ano IV | Edição nº 827

Página 3 de 12

123610090.2.032 – FUNDEB – 40% ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 02 – Estadual

Valor: R\$.5.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 02 – Estadual

Valor: R\$.24.000,00

12365 – Ensino Infantil

123650100 – Assistência Educacional a Criança de zero a seis anos.

123650100.2.033 – FUNDEB – 40% EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 02 – Estadual

Valor: R\$.4.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 02 – Estadual

Valor: R\$.12.000,00

123650100.2.034 – FUNDEB – 40% - EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 02 – Estadual

Valor: R\$.7.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 02 – Estadual

Valor: R\$.24.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, a que alude o inciso III, parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, em sua atual redação, observadas as seguintes discriminações:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 06 – Departamento de Educação

12 - Educação

12361 – Ensino Fundamental

123610090 – Ensino Regular de 1ª a 8ª Séries

123610090.2.029 – FUNDEB – 60% - ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.96.00 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado

Fonte de Recursos: 02 – Estadual

Valor: R\$.76.000,00

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 30 de Agosto de 2019.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

LEI Nº. 2.682, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

“ALTERA PPA E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º- Ficam incluídos nos anexos II e III (artigo 2º) da Lei nº 2.563/17, do PPA e anexos V e VI da Lei nº 2.607/18, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2019.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 2.636, de 30/11/2018), no valor de R\$.16.300,00 (dezesesseis mil e trezentos reais), para atender à seguinte programação:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 06 – Departamento de Educação

12 – Educação

12361 – Ensino Fundamental

123610090 – Ensino Regular de 1ª a 8ª Séries

123610090.2.064 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 05 – União/Educação – Rec. Específicos

Valor: R\$.16.300,00

Artigo 3º - Para cobertura do Crédito Adicional Especial de que trata a presente Lei, serão provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 02 de setembro de 2019

Ano IV | Edição nº 827

Página 4 de 12

do exercício anterior, conforme o disposto no Inciso I, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Artigo 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 30 de Agosto de 2019.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

LEI Nº. 2.683, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

“ALTERA PPA E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º- Ficam incluídos nos anexos II e III (artigo 2º) da Lei nº 2.563/17, do PPA e anexos V e VI da Lei nº 2.607/18, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2019.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 2.636, de 30/11/2018), no valor de R\$.18.000,00 (dezoito mil reais), para atender à seguinte programação:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 08 – Departamento de Saúde

10 – Saúde

10301 – Atenção Básica

103010071 – Prevenção e Tratamento dos Problemas Odontológicos

103010071.2.077 – Desp. a Cargo da Equipe de Saúde Bucal

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 05 – Federal

Valor: R\$.18.000,00

Artigo 3º – Para cobertura do crédito de que trata a presente lei, será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação, conforme o disposto no inciso II, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, transferências do Fundo Nacional de Saúde.

Artigo 4º - Esta Lei entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 30 de Agosto de 2019.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

LEI Nº. 2.684, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Autoria: Vereador Juarez Eduardo Ribeiro.

“DISPÕE SOBRE A REALIZAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS NOS ALUNOS DAS ESCOLAS MUNICIPAIS DE PIRANGI, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Autorizado a realizar exames médicos em todos os alunos das escolas públicas no início de cada ano letivo.

Parágrafo Primeiro – Serão realizados os seguintes exames:

I- Exame Biométrico, destinado a realizar o levantamento de dados dos alunos e verificar se o seu peso e altura estão dentro do ideal.

II- Exame Oftalmológico, destinado para detecção



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 02 de setembro de 2019

Ano IV | Edição nº 827

Página 5 de 12

de problemas de visão.

III- Exame Auditivo, destinado avaliar a audição dos alunos matriculados.

IV- Exames de capacidade Física, destinado a avaliar suas características e habilidades.

Parágrafo Segundo - A realização dos exames médicos que trata o "caput" deste artigo será desenvolvida pelas Diretorias da Educação e da Saúde do Município.

Parágrafo Terceiro - Para a consecução dos exames o Poder Executivo poderá firmar convênios e/ou parcerias com Prefeituras Municipais, Organizações não Governamentais, Entidades Religiosas, Cooperativas e Associações.

Parágrafo Quarto - Os exames a que se refere o caput deste artigo serão gratuitos e obrigatórios para todos os alunos do ensino fundamental da rede pública municipal.

Artigo 2º - Os alunos nos quais forem detectados problemas de visão deverão ser encaminhados para avaliação de médicos especialistas.

Artigo 3º - Se detectada alguma deficiência que impossibilite o estudante de acompanhar a turma nas atividades acadêmicas, o mesmo deverá ser encaminhado para uma escola especializada.

Artigo 4º - O poder executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90(noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Artigo 5º - As despesa decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 30 de Agosto de 2019.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

LEI Nº. 2.685, DE 30 DE AGOSTO DE 2019

Autoria: Vereadora Maria de Fatima Lanfredi dos Santos.

"INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PIRANGI, A 'SEMANA MUNICIPAL DA MENINA'."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

L E I:

Artigo 1º - Fica instituída e inclusa no Calendário Oficial de Eventos do Município de Pirangi, a "Semana Municipal da Menina", a ser celebrada anualmente no mês de outubro, durante a semana do dia 11.

Artigo 2º - A semana referida no artigo 1º destina-se a estimular a realização de eventos que busquem fomentar ações socioeducativas e preventivas na promoção dos direitos das meninas e mulheres adolescentes, bem como reconhecer a necessidade de se ampliar as estratégias para eliminar as desigualdades sociais em nosso município.

Parágrafo Único: As ações socioeducativas poderão ser realizadas por campanhas informativas, seminários, palestras, workshops, mobilizações e exposições de painéis alusivos para conscientização.

Artigo 3º - Fica aberta a participação nesta iniciativa a particulares, incluídas organizações governamentais e não governamentais, a fim de desenvolver e implantar as referidas ações.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Município de Pirangi, 30 de Agosto de 2019.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 02 de setembro de 2019

Ano IV | Edição nº 827

Página 6 de 12

LEI Nº. 2.686, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

“ALTERA PPA E LDO PARA O EXERCÍCIO DE 2019, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI:

Artigo 1º- Ficam incluídos nos anexos II e III (artigo 2º) da Lei nº 2.563/17, do PPA e anexos V e VI da Lei nº 2.607/18, que dispõe sobre a LDO para o exercício de 2019.

Artigo 2º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de um Crédito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 2.636, de 30/11/2018), no valor de R\$.50.000,00 (cinquenta mil reais), para atender à seguinte programação:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 08 – Departamento de Saúde

10 – Saúde

10302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

103020054 – Assistência Financeira

103020054.2.070 – Transferências a Instit. Privadas s/ fins lucrativos

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 05 – União/Saúde - MAC

Valor: R\$.50.000,00

Artigo 3º - Para cobertura do crédito de que trata a presente Lei, será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação, conforme o disposto no Inciso II, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, transferências do Ministério da Saúde, através de Emenda de Comissão.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Município de Pirangi, 30 de Agosto de 2019.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrada e mandada publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição,

nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

Decretos

DECRETO Nº 3027 / 2019 de 29 de agosto de 2019

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO/RETIFICAÇÃO DA DESCRIÇÃO DO INÍCIO E TÉRMINO DA ATUAL AV. AGUINALDO MENDES (abrangendo inclusive trecho da Estrada Municipal Pirangi à Irupi).

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, especialmente do Inciso VI, do Artigo 40 da Lei Orgânica do Município;.....

CONSIDERANDO o perímetro urbano do município;

CONSIDERANDO a implantação do Conjunto Habitacional Pirangi “C”

CONSIDERANDO o loteamento Jardim Catharina Coviello;

CONSIDERANDO o ponto inicial e o canteiro central hoje existente – (que divide a antiga RUA AGUINALDO MENDES);

D E C R E T A:

Art. 1º. A Rua Aguinaldo Mendes, passa a denominar-se AV. AGUINALDO MENDES;

Art. 2º A AV. AGUINALDO MENDES inicia a partir do entroncamento com a AV. HEDISON AMATTO, abrangendo os dois lados do CANTEIRO CENTRAL sendo eles localizados na VILLA MARQUES, antiga RUA 01 (loteamento Conjunto Habitacional Pirangi“C”) e antiga RUA 01(Loteamento Jardim Catharina Coviello), estendendo-se na Estrada Municipal Pirangi à Irupi até o entroncamento com o Anel Viário Arnaldo Coviello;

Art. 3º O imóvel objeto da Matrícula nº 39.375, passa a ser localizado na AV. AGUINALDO MENDES nº 379, bairro Villa Marques;

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 02 de setembro de 2019

Ano IV | Edição nº 827

Página 7 de 12

publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pirangi-sp, 29 de agosto de 2019.

LUIZ CARLOS DE MORAES

PREFEITO MUNICIPAL



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

Segunda-feira, 02 de setembro de 2019

Ano IV | Edição nº 827

Página 8 de 12

ANEXO ÚNICO DO **DECRETO Nº 3027 / 2019 de 29 de agosto de 2019**



Município de Pirangi – Estado de São Paulo

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 02 de setembro de 2019

Ano IV | Edição nº 827

Página 9 de 12

DECRETO Nº. 3028/2019, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 2º, da lei Municipal nº 2.680/2019, de 30/08/2019;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente exercício, um Credito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 2.636, de 30/11/2018), no valor de R\$.14.000,00 (quatorze mil reais), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 08 – Departamento de Saúde

10 – Saúde

10301 – Atenção Básica

103010070 – Assistência Médica e Sanitária

103010070.2.043 – Despesas a Cargo do FMS

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 05 – Federal (Gestão Sus)

Valor: R\$.6.000,00

10302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

103020073 – Assistência de Média e Alta Complexidade

103020073.2.045 – Média e Alta Complexidade – MAC

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 05 – Federal (Mac Outros)

Valor:R\$.8.000,00

Artigo 2º – Para cobertura do Credito Adicional Especial de que trata o presente Decreto, serão provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme o disposto no Inciso I, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 30 de Agosto de 2019.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

DECRETO Nº. 3029/2019, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal 2.681/2019, de 30/08/2019;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente exercício, um Credito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 2.636, de 30/11/2018), no valor de R\$.76.000,00 (setenta e seis mil reais), para atender às seguintes programação:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 06 – Departamento de Educação

12 – Educação

12361 – Ensino Fundamental

123610090 – Ensino Regular de 1ª a 8ª Séries

123610090.2.032 – FUNDEB – 40% ENSINO FUNDAMENTAL

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 02 – Estadual

Valor: R\$.5.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 02 – Estadual

Valor: R\$.24.000,00

12365 – Ensino Infantil

123650100 – Assistência Educacional a Criança de zero a seis anos.

123650100.2.033 – FUNDEB – 40% EDUCAÇÃO INFANTIL – CRECHE

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 02 – Estadual

Valor: R\$.4.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 02 de setembro de 2019

Ano IV | Edição nº 827

Página 10 de 12

Fonte de Recursos: 02 – Estadual

Valor: R\$.12.000,00

123650100.2.034 – FUNDEB – 40% - EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 02 – Estadual

Valor: R\$.7.000,00

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 02 – Estadual

Valor: R\$.24.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do credito de que trata o artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de anulação parcial da dotação orçamentária, a que alude o inciso III, parágrafo 1º do artigo 43, da Lei Federal 4.320, de 17 de março de 1964, em sua atual redação, observadas as seguintes discriminações:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 06 – Departamento de Educação

12 - Educação

12361 – Ensino Fundamental

123610090 – Ensino Regular de 1ª a 8ª Séries

123610090.2.029 – FUNDEB – 60% - ENSINO FUNDAMENTAL

3.1.90.96.00 – Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado

Fonte de Recursos: 02 – Estadual

Valor: R\$.76.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 30 de Agosto de 2019.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

DECRETO Nº. 3030/2019, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.682/2019, de 30/08/2019;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente exercício, um Credito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 2.636, de 30/11/2018), no valor de R\$.16.300,00 (dezesesseis mil e trezentos reais), destinadas a atender as despesas abaixo relacionadas:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 06 – Departamento de Educação

12 – Educação

12361 – Ensino Fundamental

123610090 – Ensino Regular de 1ª a 8ª Séries

123610090.2.064 – Manutenção do Ensino Fundamental

3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recursos: 05 – União/Educação – Rec. Específicos

Valor: R\$.16.300,00

Artigo 2º - Para cobertura do Credito Adicional Especial de que trata o presente Decreto, serão provenientes de superávit financeiro apurado em Balanço Patrimonial do exercício anterior, conforme o disposto no Inciso I, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964.

Artigo 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 30 de Agosto de 2019.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 02 de setembro de 2019

Ano IV | Edição nº 827

Página 11 de 12

DECRETO Nº. 3031/2019, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.683/2019, de 30/08/2019;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente exercício, um Credito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 2.636, de 30/11/2018), no valor de R\$.18.000,00 (dezoito mil reais), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 08 – Departamento de Saúde

10 – Saúde

10301 – Atenção Básica

103010071 – Prevenção e Tratamento dos Problemas Odontológicos

103010071.2.077 – Desp. a Cargo da Equipe de Saúde Bucal

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recursos: 05 – Federal

Valor: R\$.18.000,00

Artigo 2º – Para cobertura do crédito de que trata o presente Decreto, será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação, conforme o disposto no inciso II, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, transferências do Fundo Nacional de Saúde.

Artigo 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 30 de Agosto de 2019.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração

DECRETO Nº. 3032/2019, DE 30 DE AGOSTO DE 2019.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL ESPECIAL”

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE PIRANGI, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do artigo 2º, da Lei Municipal nº 2.686/2019, de 30/08/2019;

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento do corrente exercício, um Credito Adicional Especial ao orçamento municipal (Lei nº 2.636, de 30/11/2018), no valor de R\$.50.000,00 (cinquenta mil reais), destinados a atender as despesas abaixo relacionadas:

Órgão: 02 – Executivo

Unidade: 08 – Departamento de Saúde

10 – Saúde

10302 – Assistência Hospitalar e Ambulatorial

103020054 – Assistência Financeira

103020054.2.070 – Transferências a Instit. Privadas s/ fins lucrativos

3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 05 – União/Saúde - MAC

Valor: R\$.50.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do credito de que trata o presente Decreto, será utilizado recurso proveniente de excesso de arrecadação, conforme o disposto no inciso II, parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964, transferências do Ministério da Saúde, através de Emenda de Comissão.

Artigo 3º - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação.

Município de Pirangi, 30 de Agosto de 2019.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito Municipal

Registrado e mandado publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Pirangi, na data de sua edição, nos termos artigo 58 da Lei Orgânica do Município.

CARLA REGIANE BUSNARDO DE SOUZA

Diretora de Administração



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE PIRANGI

Conforme Lei Municipal nº 2.437, de 25 de agosto de 2015

www.pirangi.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/pirangi

Segunda-feira, 02 de setembro de 2019

Ano IV | Edição nº 827

Página 12 de 12

Atos Administrativos

Outros atos

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2019 EDITAL DE CONVOCAÇÃO PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI

A Prefeitura Municipal de Pirangi, por intermédio de seu Prefeito Municipal – LUIZ CARLOS DE MORAES, conforme ato de Homologação do Chamamento Público nº 003/2019, convoca os (as) candidatos (as) abaixo relacionados para manifestarem interesse no preenchimento das vagas de Estágio Remunerado, mediante contrato celebrado entre a Prefeitura Municipal de Pirangi, o CIEE – Centro de Integração Empresa Escola.

Os (as) candidatos (as) deverão comparecer na Prefeitura Municipal de Pirangi, situada à Rua Mal. Floriano Peixoto, 579, Centro – Pirangi/SP, munidos de todos os documentos descritos no Edital de Abertura do Chamamento Público nº 003/2019, bem como, todos os demais documentos exigidos pelo CIEE – Centro de Integração Empresa – Escola, até o dia 05 de setembro de 2019, para manifestarem interesse no preenchimento da vaga, para posterior realização de contrato, devendo entregar cópia do RG, CPF e COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA, assim como, via original e atualizada da DECLARAÇÃO que está regularmente matriculado e frequentando as aulas, devidamente expedida pela Unidade Escolar.

ADMISNITRAÇÃO				
CLASSIF.	NOME	RG	DATA DE NASC	NOTA
2	ROGERIO DIAS	27.169.327-7	26/07/1976	10

O não comparecimento na data, horário, local e a não apresentação de todos os documentos exigidos, será considerado como desistência à vaga, assim como, não será assinado contrato. Sob nenhuma hipótese haverá 2º chamada de convocação, ou será aceito manifestação por intermédio de procuração.

No caso de não preenchimento das vagas oferecidas, serão convocados os demais candidatos, na ordem de classificação, até o preenchimento das vagas. Todas as

convocações serão por intermédio de edital público.

Para que no futuro nenhum candidato alegue ignorância ou desconhecimento da presente convocação, segue o presente Edital a ser publicado no site da Prefeitura Municipal de Pirangi.

Pirangi, 30 de agosto de 2019.

LUIZ CARLOS DE MORAES

Prefeito do Município de Pirangi

Licitações e Contratos

Revogação / Anulação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 26/2019 Dispensa de Licitação nº 10/2019

A bem do interesse público e tendo como principio o interesse da Administração e a conveniência administrativa, REVOGAR o certame licitatório objeto da Dispensa nº 10/2019, nos termos da Súmula 473 do STF.

Pirangi, 05 de agosto de 2019.